



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Projeto de Lei**

**DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA  
CONTENDO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE TODA PARALISAÇÃO DE  
OBRA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.**

Lei nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a expor os motivos de eventual paralisação de qualquer obra pública em placas em local de fácil visualização.

**Parágrafo único** – As mesmas regras existentes para a publicidade da obra prevista em leis especiais devem ser seguidas para a publicidade da paralisação da obra.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, dando 90 (noventa) dias ao Executivo para iniciar a confecção das placas.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

JUSTIFICATIVA: O Poder Executivo tem a obrigação de expor em todas as suas obras informações técnicas sobre aquilo que está sendo realizado, valor da obra, data de início e fim e os responsáveis. São informações básicas que precisam ser públicas. Por certo o dever de publicas as ações do governo também alcança o dever de divulgar quando a data de previsão na placa não é cumprida. Há necessidade também do Poder Executivo dar publicidade aos motivos que levaram a paralisação da obra. Nesse sentido o Projeto objetiva ampliar a publicidade, para que os cidadãos possam acompanhar efetivamente os atos do Poder Executivo.

Sala das sessões, 16 de outubro de 2017.



---

Hugo Fernandes  
Vereador